

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

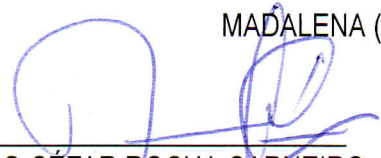
15.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

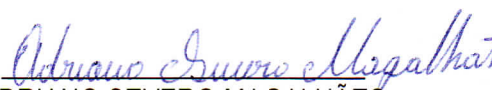
16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de MADALENA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MADALENA (CE), 08 de março de 2017.



PAULO CÉZAR ROCHA CARNEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



ADRIANO SEVERO MAGALHÃES
ADRIANO SEVERO MAGANHÃES - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

01. Ana Xerha V da Costa
Nome:
CPF/MF: 023.901.483-05

02. Deiane Rodrigues de Oliveira
Nome:
CPF/MF 014.293.223-06.